

CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº.:



Que entre si fazem de um lado:

CNPJ nº:		IE nº:	
Situada:			
Cidade:		Bairro:	
Estado:		CEP:	

ora denominada **CLIENTE** e de outro, **BCA BUREAU CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **73.516.098/0001-08**, IE Nº **062.952.572.0011**, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO** de **SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço e forma de pagamento descritas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO, DA DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

1.0 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços exclusivos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV (circuito fechado de câmeras de televisão) de propriedade da CONTRATANTE, ora denominado SISTEMA composto dos seguintes componentes:

Dvr – Placa captura		Speed Dome	
Micro-câmeras		Mini lente	
Câmera		Lente varifocal	
Micro computador Servidor		Monitor	
Fonte de energia			
Sequencial			
Quad			

1.2 Compreende-se como serviços exclusivos de manutenção, as intervenções técnicas realizadas pela CONTRATADA para correção do funcionamento SISTEMA, realizadas após o período de GARANTIA. Entende-se como serviços da manutenção:

- 1.2.1 Manter em funcionamento o SISTEMA de captura e arquivamento digital das imagens geradas pelas câmeras (dependente do tamanho do espaço disponível para armazenagem);
- 1.2.2. Manter em funcionamento a publicação das imagens do SISTEMA na Internet com acesso restrito do CONTRATANTE;
- 1.2.3. Realizar testes em equipamentos defeituosos;
- 1.2.4. Substituição de equipamentos com defeito mediante aprovação de orçamento específico;
- 1.2.5. Reinstalação do software em computadores novos ou reconfigurados;
- 1.2.6. Reconfigurar o SISTEMA no caso de computadores novos ou reconfigurados;
- 1.3 Não compreende como MANUTENÇÃO e serão cobrados conforme tabela de preços de prestação de serviços (tabela com 20% de desconto):
 - 1.3.1. Os serviços de correção de erros de operação ou uso indevido do SISTEMA.
 - 1.3.2. Serviço de recuperação de dados ocorridos por causa diversa que não sejam falhas na sua concepção e operação incluindo ataques por virus, trojans, robôs eletrônicos e outros;
 - 1.3.3. Alteração de locais de SERVIDORES e/ou CÂMERAS, por interesse do CONTRATANTE;
 - 1.3.3. Serviços extraordinários como: procura de dados, manipulação de mídia, reformatação de disco rígido; gravação de DVD / CD; editores de vídeo e imagem, poderão ser executados e serão cobrados conforme orçamento prévio aprovado pela CONTRATANTE;



- 1.4 A CONTRATADA não se responsabiliza por perda de dados, erros, falhas ou prejuízos advindos:
- 1.4.1. De quaisquer alterações efetuadas sem autorização expressa da contratada, seja no SISTEMA, seja no equipamento que o comporta, bem como por problemas oriundos de má operação, operação indevida e/ou sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 1.4.2. De decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo SISTEMA.
- 1.4.3 A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas havidos com, ou originários de outros programas ou sistemas que trabalhem não integrados ao SISTEMA objeto da manutenção prevista neste instrumento, como aplicativos e sistemas operacionais em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 2.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo prorrogável, automaticamente, após cada período, caso as partes não se manifestem até 60 (sessenta) dias antes do término;
- 2.2 O presente contrato pode ser encerrado, a qualquer momento, por comum acordo entre as partes e por qualquer das partes contratantes, desde que se verifique o não cumprimento, pela outra, das obrigações aqui assumidas e, independentemente de qualquer notificação, nos casos de falência, concordata ou liquidação;
- 2.3 O presente contrato pode, ainda, ser encerrado por quaisquer das partes, antes do fim do prazo normal, desde que a parte interessada no encerramento comunique à outra sua intenção com antecedência de 60 (sessenta) dias e não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 2.4 O presente contrato pode, também, ser rescindido, caso uma das partes venha a falir, por determinação de sentença judicial, ou requeira concordata, ficando a falida ou concordatária obrigada, deste já, a reparar os prejuízos e indenizar por Perdas e Danos e Lucros cessantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE deve prover, sempre que ocorrer quaisquer problemas com o programa, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram e que possam facilitar os trabalhos da CONTRATADA, de acordo com os procedimentos já fornecidos pela CONTRATADA em seus manuais;
- 3.2 A CONTRATANTE deverá fornecer nome, endereço, cargo/função, e outros dados necessários, de pessoa (s) que ficará (ão) responsável (is) pelos contatos com os técnicos da contratada;
- 3.3 Sempre que necessário a contratante se obriga a ceder suas instalações, equipamentos e pessoal e a facilitar, de forma geral, o acesso e os trabalhos da contratada necessários para a execução dos serviços de assistência técnica de manutenção;
- 3.4 A CONTRATANTE deve garantir livre acesso aos equipamentos do SISTEMA inclusive através de acesso remoto via internet.
- 3.4 Além da remuneração nas condições de pagamento à seguir, a contratante será responsável pelos impostos, taxas, emolumentos e tributos, em geral, devidos por força do presente contrato;
- 3.5 A contratante compreende e concorda que a contratada solucionará os problemas e corrigirá os erros do SISTEMA na medida em que a contratante forneça suficientes informações acerca dos erros ou problemas ocorridos e que a ausência ou insuficiência de informações sobre os problemas ou erros cometidos podem dificultar ou, até, impossibilitar os trabalhos da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um honorário mensal mínimo de R\$ () acrescida de tarifa interbancária, com vencimento mensal, todo dia .
- 4.2 A falta de pagamento implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até comprovação da regularização dos débitos existentes.
- 4.2. Na falta do boleto o pagamento deverá ser feito por via de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº.:



**CLÁUSULA QUINTA
DA CLÁUSULA PENAL:**

- 5.1 O descumprimento, pela contratada, das obrigações que lhe são imposta por este contrato, facultará à contratante rescindir o presente contrato;
- 5.2 Da mesma forma, o descumprimento, pela contratante, das obrigações que lhe são impostas por este contrato, facultará à contratada rescindir o presente contrato;
- 5.3 Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a contratada de recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores sendo vedado, a cada um, transferir os direitos e obrigações impostas por este instrumento sem autorização da outra;
- 6.2 Os termos ou disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições deste contrato;
- 6.3 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO DO CONTRATO:**

As partes elegem como foro do contrato a cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte,

_____ BCA BUREAU CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS LTDA

_____ TESTEMUNHA

_____ TESTEMUNHA

CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº.:



VALORES DOS CONTRATOS / CÂMERAS & DVR

NUMERO CAMERAS	NUMERO CPU/DVR	CONTRATO SEM PEÇA	CONTRATO C/MAN.WEB	CONTRATO COM PEÇA	CONTRATO C/MAN.WEB
2	1	20,00	34,00	40,00	58,00
3	1	30,00	46,00	60,00	82,00
4	1	40,00	58,00	80,00	106,00
5	1	40,00	70,00	100,00	130,00
6	1	60,00	82,00	120,00	154,00
7	1	70,00	92,00	140,00	178,00
8	1	80,00	106,00	160,00	202,00
9	1	90,00	118,00	180,00	226,00
10	1	100,00	130,00	200,00	250,00
11	1	110,00	142,00	220,00	274,00
12	1	120,00	154,00	240,00	298,00
13	1	130,00	166,00	260,00	322,00
14	1	140,00	178,00	280,00	346,00
15	1	150,00	190,00	300,00	370,00
16	1	160,00	202,00	230,00	394,00

TABELA PROMOCIONAL VÁLIDA APENAS PARA JUNHO DE 2009
VALORES EM REAIS (ANTES DOS IMPOSTOS 16%)

LEGENDA

C/MAN.WEB = COM MANUTENÇÃO DO ENDEREÇO NA WEB
COM PEÇA = INCLUI TROCA DE MATERIAL SEM CUSTO ADICIONAL
VALORES VÁLIDOS PARA MINI CÂMERAS CCD 1/3 SONY
VALORES VÁLIDOS PARA DVR GEOVISION V.8.20 V.2

CONTRATO DE MANUTENÇÃO Nº.:			
------------------------------------	--	--	--



TABELA DE SERVIÇOS / PEÇAS (SEM CONTRATO DE MANUTENÇÃO)

DESCRIÇÃO	Quant.	Vi. Unit.	Quant.	Vi. Unit.
Instalação de câmera nova ou novo local (com serviço de cabeamento *)	>4 pc.	95,00	1 pc.	130,00
Reinstalação de camera (sem cabeamento)	>4 pc.	65,00	1 pc.	90,00
Derivação de cabeamento (para seqüencial/ monitor)	>4 pc.	35,00	1 pc.	50,00
Troca de dome / caixa	>4 pc.	35,00	1 pc.	50,00
Reconecção de conectores	>4 pc.	15,00	1 pc.	20,00
Reconecção de cabeamento (para seqüencial/ monitor)	>4 pc.	15,00	1 pc.	20,00
Cabeamento elevador	>2 pc.	180,00	1 pc.	250,00
Emenda de cabo	>2 pc.	17,00	1 pc.	28,00
Cabo coaxial 4mm	100 mts	1,60	<50 mts	1,90
Câmera color CCD 1/3 SONY 42TVL 0,4 LUX 3,6 LENS	>4 pc.	145,00	1 pc.	190,00
Caixa proteção baby / dome	>4 pc.	18,00	1 pc.	25,00
Conector BNC	>4 pc.	5,00	1 pc.	7,00
Conector BNC T	>4 pc.	16,00	1 pc.	23,00
Configuração de servidor câmeras	>2 pc.	150,00	1 pc.	190,00
Limpeza de CPU	>2 pc.	95,00	1 pc.	140,00
Reformatação de CPU + instalação sistema DVR	>2 pc.	180,00	1 pc.	250,00

* NÃO INCLUI O CABO

PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO SUBTRAIR -20% DESCONTO